



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

Coordenadoria de Contratos Terceirizados

Campus Prof. João David Ferreira Lima – Trindade – CEP 88040-900 - Florianópolis / Santa Catarina / Brasil

UFSC/PROAD/DPC/CCF
NL / SIAFI Nº 02912013

TERMO ADITIVO N.03 AO CONTRATO N. 010/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação e do Desporto - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo Sr. Pró-Reitor de Administração Sr. Antonio Carlos Montezuma Brito, CPF nº 051.518.132-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.531.343/0001-08, estabelecida na Rua Matias Nicolau Hoffmann, s/nº, Bairro Boa Parada, Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. *Israel Fontanella da Silva*, CPF nº 006.663.769-48, firmam o presente **Termo de Aditivo ao Contrato nº 010/2012**, de acordo com o **Processo de Licitação nº 23080.043280/2011-64**, às disposições estabelecidas no Pregão nº252/2011 e nas cláusulas contratuais, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo que faculta a clausula sexta do contrato em referencia, fica prorrogado o mesmo por mais doze meses, a partir de 09 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA

Em decorrência do disposto na Cláusula primeira, a CONTRATANTE retribuirá a CONTRATADA o valor mensal de R\$52.302,19 (cinquenta e dois mil, trezentos e dois reais e dezenove centavos)

O valor anual do contrato corresponderá a R\$627.626,28 (seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

CLAUSULA TERECEIRA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE Programa de Trabalho: 12.364.1073.4009.0042 e 12.364.1073.8282.0042; PTRES: 002410 e 024766, Natureza de Despesa: 339039-16 e Fonte: 0100000000, 0112000000 e 0250159999.

CLAUSULA QUARTA

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 04 de janeiro de 2013.



CONTRATANTE
Antonio Carlos Montezuma Brito
CPF: 051.518.132-34
Lúcia Maria Loch Góes
Pró-Reitora de Administração, em exercício
Portaria nº 1640/2012/GR



CONTRATADA
Sr. Israel Fontanella da Silva
CPF: 006.663.769-48

Testemunha 1 natany lima de silva
Nome
CPF 075.604.408-08

Testemunha 2 Valéria Livramento Fonseca
Nome
CPF Valéria Livramento Fonseca
CPF 455.276.529-91